



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2022

PROCESSO N° 24/2022

Razão Social:.....

CNPJ N.:.....

Endereço:.....

E-mail:.....

Cidade:..... Estado:.....

Telefone:.....

Pessoa para Contato:.....

Recebemos através do acesso à página www.camaraolimpia.sp.gov.br ou por e-mail nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:....., de.....de 2022

.....

Assinatura Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Legislativo e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão de Licitação pelo e-mail: licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

MARIA APARECIDA SOUZA VICENTE
Pregoeiro



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2022

EDITAL N° 07/2022

PROCESSO N° 24/2022

PREÂMBULO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/07/2022

HORÁRIO: 09 (NOVE) HORAS

LOCAL: Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa, - Olímpia/SP.

PREGOEIRO: MARIA APARECIDA SOUZA VICENTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA**, com sede na **Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 - Praça João Fossalussa - Centro**, Olímpia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.359.818/0001-36, por intermédio de seu presidente **JOSÉ ROBERTO PIMENTA**, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário abaixo indicado, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão corporativa (*outsourcing*), em todas as 15 impressoras da Câmara Municipal de Olímpia com fornecimento e instalação de equipamentos, (4 impressoras multifuncionais, laser com entrada de rede (em comodato), fornecimento de toners e cartuchos ou recarga de toners e cartuchos, com manutenção corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos e materiais de consumo e com serviço de assistência técnica presencial, conforme especificações do **Anexo I** deste Edital. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pelo Ato da Mesa nº 03, de 01 de fevereiro de 2022 e será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, e Resolução nº 198/2021, aplicando-se, ainda, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

A sessão de processamento do pregão será realizada na Câmara Municipal, situada a **Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 - Praça João Fossalussa - Centro**, Estado de São Paulo iniciando-se no dia **11 (onze) de julho de 2022, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

VISTORIA: Não é obrigatória, mas recomendável, se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência junto à Câmara Municipal pelos telefones (17) 3279-3999.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão corporativa (*outsourcing*), em todas as 15 impressoras da Câmara Municipal de Olímpia com fornecimento e instalação de equipamentos, (4 impressoras multifuncionais, laser com entrada de rede (em comodato), fornecimento de toners e cartuchos ou recarga de toners e cartuchos, com manutenção corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos e materiais de consumo e com serviço de assistência técnica presencial.

2. TIPO DO PREGÃO

2.1 Este Pregão é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE** as empresas enquadradas como **MICRO EMPRESAS – “ME” e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – “EPP”**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que satisfaçam às condições do edital cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto.

3.2. - É vedada a participação de empresas: que estiverem suspensas temporariamente ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE;

3.3. - Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº. 8666/93.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor estimado máximo para atender as despesas com o objeto do presente Pregão é de R\$ 33.120,00 (trinta e três mil e cento e vinte reais), tendo por base a realização de pesquisa de mercado.

4.2 As despesas decorrentes do presente processo onerarão a seguinte dotação orçamentária:

01– CÂMARA MUNICIPAL

01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0001.2002.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM GERAL - PESSOA JURÍDICA

5. DOS ANEXOS

5.1 Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência - Especificação do objeto;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Procuração para credenciamento;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- e) **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
- f) **ANEXO VI** – Minuta de Contrato;
- g) **ANEXO VII** – Modelo de Proposta de Preço;
- h) **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de pequeno porte;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1 Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou instrumento particular com firma reconhecida** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea “a”;
- c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço;
- e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f)** Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a)** **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- b)** **Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.2 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

7.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

7.2. Não será permitida a participação de empresas:

7.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

7.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar a Administração Pública nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

7.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes, conforme já especificado no item 6.1.2 “a” deste Edital.

8.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)
CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
PROCESSO Nº 24/2022
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 07/2022
EMPRESA.....

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
(Envelope nº 02)
CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
PROCESSO Nº 24/2022
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 07/2022
EMPRESA.....



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

8.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

8.3.1 A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

8.4 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio e inclusive expedido via internet.

8.4.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE Nº 02**, para a devida autenticação.

8.4.2 O documento expedido via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**.

8.4.3 A **PREGOEIRA** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

8.4.4 Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8.4.6 Os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, serem arrumados na ordem em que estão citados, **devendo todas as folhas estarem rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numerados em ordem crescente**.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Número do processo e do Pregão;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver para contato;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

c) valor unitário por serviço e valor global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

- d)** Apresentar a descrição detalhada do objeto do pregão, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, constando: especificações técnicas completas e condições operacionais, que permitam analisá-los em relação às exigências constantes do edital.
- e)** Prazo de garantia e suporte: o sistema deve permanecer operável com as respectivas atualizações necessárias durante toda a vigência do contrato.
- f)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- g)** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: alimentação, estadia, locomoção, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- h)** Prazo de entrega, DE ACORDO COM O EDITAL (vide Item 15);

9.2 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos nos itens anteriores **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidações respectivas, conforme legislação em vigor.**

b) Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

c) Decreto de autorização e ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

10.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- c) Certidão de débitos tributários **NÃO** inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo);
- d) Certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (Procuradoria Geral do Estado);
- e) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos Municipais da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS.
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos.

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contemplando necessariamente as seguintes parcelas de maior relevância:



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

10.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo que constitui o **Anexo IV** deste Edital;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – **Anexo V**.
- c) As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da Licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.1.1 Não serão aceitos protocolos de entrega de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

11.1.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.2 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.3 Estando a documentação de habilitação da Licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.4 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

11.5 Estando a documentação de habilitação da Licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DO PROCEDIMENTO, DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

12.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão a Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do Modelo indicado no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do pregoeiro.

12.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, **estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.**

12.3 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

12.4 Havendo diferença entre o preço escrito em algarismo e por extenso prevalecerá este último.

12.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

12.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- 12.7** Após a classificação das propostas, a Pregoeira divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 12.8** A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.
- 12.9** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 12.10** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 12.11** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 12.12** Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.13** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 12.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, bem como aceita a especificação constante da proposta em conformidade com o Anexo I, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.
- 12.15** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 12.16** Em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.
- 12.17** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.19 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.20 Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos. Eventuais impugnações por cidadãos ou licitantes deverão observar o prazo disposto no artigo 41, §1 e §2º, da Lei 8.666/93.

13.2 **Eventual** impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada na Secretaria da Câmara Municipal de Olímpia aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, ou enviados para o endereço eletrônico licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br.

13.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

13.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

13.4 Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal de Olímpia para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

13.5 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.6 Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

13.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.8 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Recepção da Câmara Municipal de Olímpia/SP, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 – Centro - Praça João Fossalussa, aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Olímpia, ou enviados para o endereço eletrônico licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br.

14. DO CONTRATO

14.1 Ficam estabelecidos o prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação e publicação, para que a licitante vencedora assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

15.1 O prazo para execução do objeto será de 20 dias a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

16. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão realizados, em até 10 (dez) dias, após a entrega da Nota Fiscal eletrônica e Boleto ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Olímpia, discriminando o valor devido.

16.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 08 (oito) dias após a data de sua reapresentação válida.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

17. DO SUPORTE TÉCNICO

17.1 A Contratada deverá disponibilizar Suporte Técnico Local, das 08h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, nos locais onde os equipamentos foram instalados;

17.2 O atendimento ao chamado técnico deverá ser iniciado no máximo em 02 horas úteis após sua abertura e solucionado em no máximo 04 horas;

17.3 Caso o problema com o equipamento não possa ser solucionado em tempo hábil e seu funcionamento restaurado a empresa contratada deverá providenciar sua substituição imediatamente por equipamento backup, em especificação equivalente para que o serviço prestado aos munícipes não seja prejudicado;

17.4 A empresa contratada deverá disponibilizar central de atendimento, seja por telefone fixo, e-mail ou sistema web com atendimento das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

18. DA VIGÊNCIA

18.1 A duração do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, contados da sua assinatura, nos termos do inciso IV, do artigo 57, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da garantia que deverá ser ofertada pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

19. DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

19.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

19.2 Se no decorrer da execução do objeto do Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) pelo atraso injustificado para entrega do objeto, multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

19.3 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/1993 inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

19.4 O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

19.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção, será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

19.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

19.7 Da decisão de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser encaminhado aos cuidados do Setor de Licitações e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Olímpia, devendo ser protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, na Secretaria da Câmara Municipal de Olímpia, ou enviados para o endereço eletrônico licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O edital e todos seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.camaraolimpia.sp.gov.br/licitacao. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

20.3 O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

20.4 O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

20.5 Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta será restituída na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

20.6 É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do processo licitatório na íntegra, verificação “in loco”.

20.7 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9h00 às 16h00 horas, no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia/SP, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 - Centro - Praça João Fossalussa, Olímpia/SP, ou pelo e-mail: licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br.

20.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Olímpia/SP.

Câmara Municipal de Olímpia, 27 de junho de 2022.

**JOSÉ ROBERTO PIMENTA
PRESIDENTE DA CÂMARA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2022

PREGÃO PRESENCIAL 07/2022

Praça João Fossalussa,867 –Olímpia–SP – CEP 15400-000 – Fone (17) 3279-3999 - www.camaraolimpia.sp.gov.br
CNPJ. 51.359.818/0001-36



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente tem como objetivo a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão corporativa (*outsourcing*), em todas as 15 impressoras da Câmara Municipal de Olímpia com fornecimento e instalação de equipamentos, (4 impressoras multifuncionais, laser com entrada de rede (em comodato), fornecimento de toners e cartuchos ou recarga de toners e cartuchos, com manutenção corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos e materiais de consumo e com serviço de assistência técnica presencial, exceto papel.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os serviços de *outsourcing* de impressão vêm ganhando mais espaço dentro das organizações dos mais diversos tamanhos e setores, devido ao seu grande potencial em reduzir os custos de impressão com ganhos significativos em qualidade, tanto nas impressões como em serviço;
- 2.2. Devido à especialização das empresas do ponto de vista técnico e de fornecimento de insumos, este formato se faz mais vantajoso para a administração visando economicidade e qualidade do serviço;
- 2.3. Desta forma, a evolução dos serviços de Tecnologia da Informação vem resultando em mudanças culturais na utilização do serviço de impressão, exigindo um aprimoramento das ferramentas de gerenciamento de impressão atualmente em funcionamento na Câmara, incluindo maiores controles, bem como o aperfeiçoamento de metodologias com vistas a racionalizar o uso de cópias e impressões pelas diversas áreas de negócio;
- 2.4. Neste formato de prestação de serviço observa-se o ganho de qualidade e economia devido a constante manutenção (preventiva/corretiva), o não investimento em novos equipamentos, contratação de serviços de conserto de impressoras assim bem como aquisição de insumos como toners, cilindros, placas etc.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão corporativa visa prover a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, um modelo eficaz, capaz de atender as demandas de impressão e cópia, por meio da



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- instalação de equipamentos devidamente adequados às necessidades e do fornecimento de suprimentos, exceto papel, que deverão ser originais do fabricante dos equipamentos a serem instalados, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade causada pela falta de suprimentos e quebra de equipamentos;
- 3.2. O suporte técnico, quando compreender na prestação de informações sobre utilização ou operação dos equipamentos integrantes dos serviços contratados, deverá ser prestado pela CONTRATADA através de atendimento presencial.
 - 3.3. A CONTRATADA deverá possibilitar o gerenciamento dos serviços contratados, com o objetivo de realizar o monitoramento e controle do fornecimento de insumos e consumíveis, excluindo papel, de forma a não permitir a interrupção dos serviços de impressão;
 - 3.4. A assistência técnica será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, e será prestada, durante todo o período contratual, pela CONTRATADA;
 - 3.5. A CONTRATADA, durante o período de vigência do Contrato, prestará assistência técnica permanente aos equipamentos, sendo responsável por todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
 - 3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório de periodicidade mensal, consolidado por equipamento, dos pedidos de assistência técnica não encerrados com as seguintes informações:
 - 3.6.1. Manutenções preventivas: A manutenção preventiva compreende a limpeza interna geral e verificação das condições de funcionamento das peças e componentes. A CONTRATADA deverá efetuar no mínimo 1 (uma) manutenção preventiva trimestral por equipamento;
 - 3.6.2. Manutenções corretivas: A manutenção corretiva compreende a eliminação de defeitos ou problemas dos equipamentos, inclusive os ocasionados por problemas de operação (atolamento de papel, ajustes de bandeja, etc.), promovendo as reparações necessárias, mantendo-os em perfeito funcionamento:
 - 3.6.2.1. Para abertura de chamado, a CONTRATADA deverá proceder da seguinte forma:
 - 3.6.2.1.1. Disponibilizar central de atendimento, em horário comercial, onde serão registrados os pedidos de assistência técnica;
 - 3.6.2.1.2. Prestar atendimento no horário das 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira;
 - 3.6.2.1.3. Para a realização de pedido de assistência técnica, o usuário do CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO as informações necessárias à abertura do evento;
 - 3.6.2.1.4. Os chamados deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 (uma) hora;
 - 3.6.2.1.5. O prazo para atendimento será contado entre a abertura do chamado, por telefone por parte da CONTRATANTE e o comparecimento do técnico da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE.
 - 3.6.3. No caso de não cumprimento do prazo de solução, o equipamento (em comodato) deverá ser substituído por outro igual, ou superior, e em perfeito estado de funcionamento a fim de se evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- 3.6.4. Quando da efetiva solução do problema, a contratada reinstalará o equipamento nas dependências da CONTRATANTE, em perfeitas condições de uso, retirando o equipamento substituto;
- 3.6.5. A não substituição de qualquer equipamento constitui falha do serviço sujeito à aplicação de penalidade;
- 3.6.6. Entende-se por “efetiva solução do problema” o momento em que a máquina é reinstalada nas dependências da CONTRATANTE em perfeitas condições de uso.

4. PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá conter todos os materiais de utilização, bem como claramente os serviços ofertados pela licitante, preços unitários.
 - 4.1.1. Descrição dos materiais e serviços observados às mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características dos materiais e serviços ofertados, bem como preços unitários;

5. SUPORTE TÉCNICO LOCAL

- 5.1. A Contratada deverá disponibilizar Suporte Técnico Local, das 08h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, nos locais onde os equipamentos foram instalados;
- 5.2. O atendimento ao chamado técnico deverá ser iniciado no máximo em 02 horas úteis após sua abertura e solucionado em no máximo 04 horas;
- 5.3. Caso o problema com o equipamento não possa ser solucionado em tempo hábil e seu funcionamento restaurado a empresa contratada deverá providenciar sua substituição imediatamente por equipamento backup, em especificação equivalente para que o serviço prestado aos munícipes não seja prejudicado;
- 5.4. A empresa contratada deverá disponibilizar central de atendimento, seja por telefone fixo, e-mail ou sistema web com atendimento das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

6. Vigência Contratual

- 6.1. O CONTRATO a ser firmado entre as partes terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposições normativas e legais nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

7.1. O prazo para execução do objeto será de 20 dias a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser executado mensalmente mediante laudo de medição.

8.2. Caracterização da solução

8.2.1. Em conformidade com o art. 1º da Lei nº 10.520/2002, o objeto pretendido enquadra-se como “BEM OU SERVIÇO COMUM” por apresentar “padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

8.3. Critério de julgamento

8.3.1. O critério de avaliação das propostas é o MENOR VALOR GLOBAL, já que pressupõe-se os serviços serão entregues conforme especificações técnicas supracitadas.

Câmara Municipal de Olímpia, 06 de maio de 2022.

**JOSÉ ROBERTO PIMENTA
PRESIDENTE DA CÂMARA**

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a

Praça João Fossalussa,867 –Olímpia–SP – CEP 15400-000 – Fone (17) 3279-3999 - www.câmaraolimpia.sp.gov.br
CNPJ. 51.359.818/0001-36



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

(Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s)(qualificação(ões) do(s) outorgante(s))

Sr(a)....., portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º..... nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e

CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Olímpia, no que se referir ao Pregão Presencial N.º 07/2022 com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da

Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.....

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, **com firma reconhecida**)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
- sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nº 07/2022 da Câmara Municipal de Olímpia/SP.

Nome/R.G.
Local e data

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

DECLARAÇÃO

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Pregão nº 07/2022, da Câmara Municipal de Olímpia/SP, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)
(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

ANEXO V



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob

as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

ANEXO VI

MODELO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA (*OUTSOURCING*), EM TODAS AS 15 IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, (4 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, LASER COM ENTRADA DE REDE (EM COMODATO), FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS OU RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES OU COMPONENTES NECESSÁRIOS, BEM COMO DE TODOS OS SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E COM SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A EMPRESA

.....

Aos do mês de julho de 2022, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente Senhor **JOSÉ ROBERTO PIMENTA**, [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e RG nº. [REDACTED] com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, CNPJ/MF n.º, estabelecida na....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, solteiro, , CPF , com endereço na....., celebram o presente Contrato, decorrente do decorrente do Pregão Presencial nº 07/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. prestação de serviços de impressão corporativa (*outsourcing*), em todas as 15 impressoras da Câmara Municipal de Olímpia com fornecimento e instalação de equipamentos, (4 impressoras multifuncionais, laser com entrada de rede (em comodato), fornecimento de toners e cartuchos ou recarga de toners e cartuchos, com manutenção corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

como de todos os suprimentos e materiais de consumo e com serviço de assistência técnica presencial desta Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão corporativa visa prover a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, um modelo eficaz, capaz de atender as demandas de impressão e cópia, por meio da instalação de equipamentos devidamente adequados às necessidades e do fornecimento de suprimentos, exceto papel, que deverão ser originais do fabricante dos equipamentos a serem instalados, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade causada pela falta de suprimentos e quebra de equipamentos;

2.2 O suporte técnico, quando compreender na prestação de informações sobre utilização ou operação dos equipamentos integrantes dos serviços contratados, deverá ser prestado pela CONTRATADA através de atendimento presencial.

2.3 A CONTRATADA deverá possibilitar o gerenciamento dos serviços contratados, com o objetivo de realizar o monitoramento e controle do fornecimento de insumos e consumíveis, excluindo papel, de forma a não permitir a interrupção dos serviços de impressão;

2.4 A assistência técnica será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, e será prestada, durante todo o período contratual, pela CONTRATADA;

2.5 A CONTRATADA, durante o período de vigência do Contrato, prestará assistência técnica permanente aos equipamentos, sendo responsável por todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

2.6 CONTRATADA deverá disponibilizar relatório de periodicidade mensal, consolidado por equipamento, dos pedidos de assistência técnica não encerrados com as seguintes informações:

2.6.1 Manutenções preventivas: A manutenção preventiva compreende a limpeza interna geral e verificação das condições de funcionamento das peças e componentes. A CONTRATADA deverá efetuar no mínimo 1 (uma) manutenção preventiva trimestral por equipamento;

2.6.2 Manutenções corretivas: A manutenção corretiva compreende a eliminação de defeitos ou problemas dos equipamentos, inclusive os ocasionados por problemas de operação (atolamento de papel, ajustes de bandeja, etc.), promovendo as reparações necessárias, mantendo-os em perfeito funcionamento;

2.6.3 Para abertura de chamado, a CONTRATADA deverá proceder da seguinte forma:

2.6.3.1.01 Disponibilizar central de atendimento, em horário comercial, onde serão registrados os pedidos de assistência técnica;

2.6.3.1.02 Prestar atendimento no horário das 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira;

2.6.3.1.03 Para a realização de pedido de assistência técnica, o usuário do CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO as informações necessárias à abertura do evento;

2.6.3.1.04 Os chamados deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 (uma) hora;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2.6.3.1.05 O prazo para atendimento será contado entre a abertura do chamado, por telefone por parte da CONTRATANTE e o comparecimento do técnico da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE.

2.6.4 No caso de não cumprimento do prazo de solução, o equipamento (em comodato) deverá ser substituído por outro igual, ou superior, e em perfeito estado de funcionamento a fim de se evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;

2.6.5 Quando da efetiva solução do problema, a contratada reinstalará o equipamento nas dependências da CONTRATANTE, em perfeitas condições de uso, retirando o equipamento substituído;

2.6.6 A não substituição de qualquer equipamento constitui falha do serviço sujeito à aplicação de penalidade;

2.6.7 Entende-se por “efetiva solução do problema” o momento em que a máquina é reinstalada nas dependências da CONTRATANTE em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do Gestor de Contratos de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

3.1.1 A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

3.1.2. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor de Contratos de Contrato;

b) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que sejam reparados ou corrigidos;

d) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- e) Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- h) Exercer a fiscalização do contrato por intermédio do Gestor de Contratos, na forma prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- j) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato;
- k) Observar as obrigações resultantes da Lei nº 8.666/93;
- l) Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a consecução dos fins do objeto contratual;
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada;
- n) Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do Trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante;
- o) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) Assinar o termo de contrato, no prazo consignado na notificação;
- d) Assumir as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial do Município, cuja publicação será providenciada pela Contratante;
- e) Atender sempre que possível às exigências da Contratante inerentes ao objeto contratado;
- f) Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados;
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
- i) Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;
- j) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do presente contrato;
- k) Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual;
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- m) Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail dentre outros;
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- p) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, bem como permitir ampla e irrestrita fiscalização inerente ao objeto contratado;
- q) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração da Contratante;
- r) Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Contratante e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir;
- s) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, a seus empregados ou a Contratante, por acidentes ou qualquer outro fator. Respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes, não podendo à Contratante, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo que solidária;
- t) Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Autoridade Competente, o material com avarias ou defeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 O valor do presente Contrato é de R\$..... () mensais, totalizando R\$.....() pelo prazo de 12 (doze) meses.

6.2 Os preços contratuais não serão reajustados durante a vigência do contrato.

6.3 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.02 – Secretaria da Câmara



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção da Secretaria Administrativa

3.3.90.40.01 - Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO)

7.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo Gestor de Contratos e Setor Financeiro.

7.1.1 No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados pro rata die sobre o valor da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O CONTRATO a ser firmado entre as partes terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposições normativas e legais nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multas:

i) de **0,03 %** (três centésimos por cento), por **dia de atraso** sobre o **valor** dos serviços entregues com atraso, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea “ii)” deste



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

inciso;

ii) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere a alínea “i)” deste inciso, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária do CONTRATANTE nº. 71002-5 do Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº. 0324. Operação nº. 006, em favor da Câmara Municipal de Olímpia, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.3 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.4 No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, o CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

9.5 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

9.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

9.7 As sanções previstas nos Incisos a), c) e d) desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do Inciso b), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/1993.

9.8 A sanção estabelecida no Inciso d) desta cláusula é de competência exclusiva do Ordenador de Despesa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º, do Artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços prestados até a data comunicada no aviso de rescisão;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Olímpia-SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Olímpia, de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL 07/2022
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022

À Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

A empresa _____, com sede na Rua _____, no Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio do seu representante _____, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG sob nº _____, com endereço residencial na Rua _____, no Estado de _____, vem apresentar a seguinte **PROPOSTA COMERCIAL**, nos termos do Pregão em epígrafe e do Termo de Referência (Anexo I):

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
prestação de serviços de impressão corporativa (<i>outsourcing</i>), em todas as 15 impressoras da Câmara Municipal de Olímpia com fornecimento e instalação de equipamentos, (4 impressoras multifuncionais, laser com entrada de rede (em comodato), fornecimento de toners e cartuchos ou recarga de toners e cartuchos, com manutenção corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos e materiais de consumo e com serviço de assistência técnica presencial..... **** (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I)	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....		R\$
Preço global por extenso:		
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias		

Cidade, data.

Razão social, e-mail, Telefone, Endereço e CNPJ.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Nome:

RG:

CPF:

*Observar as descrições dos itens constantes no Termo de Referência (Anexo I)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO VIII



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

_____ (nome do licitante), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do Representante

RG:

CPF

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)